Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.571, DE 22 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aderir ao Termo Aditivo do Convênio nº 07/83.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Termo Aditivo do Convênio nº 07/83, de 27 de Outubro de 1.983, firmado entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, visando a implantação e execução do Programa de Ações Integradas de Saúde.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de setembro de 1.986.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 22/setembro/1.986.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 48v. do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 220986.

José Thomé
Oficial Administrativo